REFORMA DA PREVIDÊNCIA

REGRAS DE TRANSIÇÃO APOSENTADORIAS RGPS



1° REGRA DE TRANSIÇÃO

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



REGRA DE TRANSIÇÃO DOS PONTOS (art. 15)



HOMEM: 35 anos de contribuição e 96 pontos

+ 1 ponto por ano até 105 pontos



MULHER: 30 anos de contribuição e 86 pontos

+ 1 ponto por ano até 100 pontos

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PROFESSOR



REGRA DE TRANSIÇÃO DOS PONTOS (art. 15)





HOMEM: 30 anos de contribuição em magistério e 91 pontos + 1 ponto por ano até 100 pontos

MULHER: 25 anos de contribuição em magistério e 81 pontos + 1 ponto por ano até 92 pontos

60% DA MÉDIA ARITMÉTICA DE 100% DOS SALÁRIOS



VALOR DO BENEFÍCIO PARA TRANSIÇÃO POR PONTOS (art. 26)



HOMEM: +2% por ao de contribuição acima de 20 anos



MULHER: +2% por ano de contribuição acima de 15 anos



2° REGRA DE TRANSIÇÃO (ART. 16)



IDADE MÍNIMA PROGRESSIVA E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



HOMEM: 35 anos de contribuição e 61 anos de idade + 6 meses por ano, no requisito idade, até atingir 65 anos.



MULHER:30 anos de contribuição e 56 anos de idade + 6 meses por ano, no requisito idade, até atingir 62 anos.

PROFESSOR



IDADE MÍNIMA PROGRESSIVA E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



HOMEM: 30 anos de contribuição em magistério e 56 anos de idade + 6 meses por ano, no requisito idade, até atingir 60 anos.



MULHER:25 anos de contribuição e 51 anos de idade + 6 meses por ano, no requisito idade, até atingir 57 anos.



60% DA MÉDIA ARITMÉTICA DE 100% DOS SALÁRIOS





HOMEM: +2% por ao de contribuição acima de 20 anos

MULHER: +2% por ano de contribuição acima de 15 anos





3° REGRA DE TRANSIÇÃO (ART. 17)

HOMEM: 35 anos de contribuição e 61 anos de idade + 6 meses por ano, no requisito idade, até atingir 65 anos.

MULHER:30 anos de contribuição e 56 anos de idade + 6 meses por ano, no requisito idade, até atingir 62 anos.

MÉDIA ARITMÉTICA DE 100% DOS SALÁRIOS MULTIPLICADA PELO FATOR PREVIDENCIÁRIO

Obs.: Válido para ambos os sexos

VALOR DO BENEFÍCIO Artigo 17, parágrafo único



4° REGRA DE TRANSIÇÃO (ART. 20)

HOMEM: 60 anos de idade 35 anos de contribuição + 100% do tempo que faltava na data de entrada em vigor.



MULHER: 57 anos de idade 30 anos de contribuição + 100% do tempo que faltava na data de entrada em vigor.

100% DA MÉDIA ARITMÉTICA DE 100% DOS SALÁRIOS



PEDÁGIO 100%

FATOR

PREVIDENCIÁRIO

Obs.: Válido para ambos os sexos



REGRA DE TRANSIÇÃO APOSENTADORIA POR IDADE





Homem: 65 anos



15 anos de contribuição para ambos os sexos



Mulher: 60 anos + 6 meses por até até atingir os 62 anos

60% da Média Aritmética de 100% dos salários





Mulher: +2% por ano de contribuição acima de 15 anos



Homem: +2% por ano de contribuição acima de 20 anos

art. 26, §1° c/c §2°, IV, e §5°

PARA ESCLARECER MAIORES DÚVIDAS ENTRE EM CONTATO CONOSCO:



contato@iprev.org



61 3968-692





@INSTITUTOPREVIDENCIA